

Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 38/2015

De : CPL <cpl@cmbh.mg.gov.br>

Qui, 12 de nov de 2015 09:11

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 38/2015 2 anexos**Para :** Sileide Meireles <sileide@amcinformatica.com.br>

Prezado Sileide Meireles - empresa AMC Informática Ltda.,

Com relação ao pedido de esclarecimento encaminhado por essa empresa referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2015, apresentamos abaixo as respostas para as respectivas perguntas:

1) "O edital exige que o sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente, enviando trabalhos de um equipamento parado automaticamente para o mais próximo, avisando o usuário através de pop-up, gerando a seguinte dúvida a qual requer o esclarecimento.

Partindo da análise literal do instrumento convocatório, podemos considerar aqui o uso da solução "Siga-me", onde é o usuário é quem decide onde vai retirar sua impressão, de acordo com os grupos cadastrados no sistema. Deste modo, não serei avisado o usuário através de pop-up, pois ele é quem vai decidir onde vai retirar a impressão. Está correto o entendimento sobre a consideração de atendimento sobre a exigência apontada?"

RESPOSTA: Consultada, a Coordenadoria de Informática informou: "Está correto seu entendimento".

2) "O edital exige que a licitante deverá apresentar, como condição para habilitação, 1 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando o serviço já prestado, pelo período mínimo de 1 (um) ano contínuo de locação de multifuncionais coloridas, indicando um mínimo de 20 equipamentos, incluindo o serviço de bilhetagem.

No entanto o edital não menciona se será aceita a somatória de atestados técnicos, no qual se somaria a quantidade de equipamentos contidos nestes atestados permitiria o atendimento de 20 equipamentos multifuncionais coloridas em regime de locação, incluindo o serviço de bilhetagem."

RESPOSTA: Considerando, como já afirmado, que o edital não prevê a possibilidade de se aceitar o somatório de atestados técnicos para se apurar o atendimento aos quesitos exigidos para qualificação técnica das empresas, as

informações solicitadas no ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão constar, em sua integralidade, em um mesmo documento (atestado) para que este seja considerado válido.

3) "Ainda quanto a comprovação por meio de atestado, podemos entender que a menção "serviço de bilhetagem", refere-se a cobrança por página impressa, diferenciando-se entre as coloridas e monocromáticas em determinado período?"

RESPOSTA: Consultada, a Coordenadoria de Informática informou: "Está correto seu entendimento".

4) "Ainda quanto a comprovação por meio de atestados, como os dizeres são realizados pelos respectivos órgão públicos, com teor anterior ao presente edital, para fins de comprovação da existência do "serviço de bilhetagem", caso não seja mencionado no atestado, será aceita a juntada do respectivo contrato que originou o atestado técnico?"

RESPOSTA: Considerando que o edital não prevê a possibilidade de se juntar outros documentos para complementar ou suprir as informações que obrigatoriamente deverão constar no atestado de capacidade técnica, o referido documento só será válido se conter, em sua integralidade, todos os dados exigidos no ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Sem mais, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos.

Kennedy Guttierrez da Luz
Pregoeiro

De: "Sileide Meireles" <sileide@amcinformatica.com.br>
Para: "CMBH - CPL" <cpl@cmbh.mg.gov.br>
Cc: "Shirlei T. Monteiro" <shirley.monteiro@amcinformatica.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de novembro de 2015 16:28:34
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 38/2015

Ilustríssimo senhor Pregoeiro da ínclita Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG,

REF PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2015**Assunto: Pedido de Esclarecimento**

A empresa **AMC Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 62.541.735/0001-80, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, requerer esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, através das questões abaixo elencadas:

1. O edital exige que o sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente, enviando trabalhos de um equipamento parado automaticamente para o mais próximo, avisando o usuário através de pop-up, gerando a seguinte dúvida a qual requer o esclarecimento.

Partindo da análise literal do instrumento convocatório, podemos considerar aqui o uso da solução "Siga-me", onde é o usuário é quem decide onde vai retirar sua impressão, de acordo com os grupos cadastrados no sistema. Deste modo, não serei avisado o usuário através de pop-up, pois ele é quem vai decidir onde vai retirar a impressão. Está correto o entendimento sobre a consideração de atendimento sobre a exigência apontada?

Caso não esteja correto o entendimento, favor fundamentar expondo os motivos que determinaram a negativa da questão.

2. O edital exige que a licitante deverá apresentar, como condição para habilitação, 1 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando o serviço já prestado, pelo período mínimo de 1 (um) ano contínuo de locação de multifuncionais coloridas, indicando um mínimo de 20 equipamentos, incluindo o serviço de bilhetagem.

No entanto o edital não menciona se será aceita a somatória de atestados técnicos, no qual se somaria a quantidade de equipamentos contidos nestes atestados permitiria o atendimento de 20 equipamentos multifuncionais coloridas em regime de locação, incluindo o serviço de bilhetagem.

3. Ainda quanto a comprovação por meio de atestado, podemos entender que a menção "serviço de bilhetagem", refere-se a cobrança por página impressa, diferenciando-se entre as coloridas e monocromáticas em determinado período?

4. Ainda quanto a comprovação por meio de atestados, como os dizeres são realizados pelos respectivos órgão públicos, com teor anterior ao presente edital, para fins de comprovação da existência do "serviço de bilhetagem", caso não seja mencionado no atestado, será aceita a juntada do respectivo contrato que originou o atestado técnico?

Ainda, requeremos que todas as respostas sejam prestadas no prazo impugnacional do edital.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração por vossas senhorias.

Barueri/SP, 10 de novembro de 2015.

Sileide Meireles
Supervisora Comercial

Tel.: (11) 2103-4567

Fax: (11) 2103-4578

Cel.: (11) 99904-1535

e-mail: sileide@amcinformatica.com.br



IMPRIMA MENOS, POUPE MAIS.

--

CMBH - Câmara Municipal de Belo Horizonte
SECAPL - Seção de Apoio às Licitações
Av: dos Andradas, 3.100 - Bairro: Santa Efigênia - BH/MG - CEP: 30.260-900
Prédio Principal - Sala: A-121
Tel: (31) 3555-1249



image001.gif
65 KB



image002.jpg
3 KB
